



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

##### Despacho n.º 6553/2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado em Gestão de Empresas, João Manuel Delgado Vaz, Técnico Superior da Direcção-Geral do Orçamento, das funções que vem exercendo no meu Gabinete, no âmbito de apoio técnico na área financeira, designadamente de processamento de despesas de funcionamento, de PIDDAC e nos vários programas comparticipados por fundos e programas comunitários, reconhecendo o zelo, a diligência e o elevado grau de profissionalismo com que as mesmas foram desempenhadas.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2011.

12 de Abril de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

7302011

##### Despacho n.º 6554/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º e nas alíneas a) e b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, deogo no meu Chefe de Gabinete, Dr. Duarte Amadeu Ferreira Martins Miranda Mendes, os poderes que me estão legalmente conferidos de despachar assuntos de gestão corrente do pessoal afecto ao gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, nomeadamente e sem limitar, referentes a deslocações, representações e despesas inerentes às mesmas, bem como ao gozo de férias.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de Outubro de 2009.

12 de Abril de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

7292011

##### Despacho n.º 6555/2011

1 — Considerando que a nova orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, aprovada com o Decreto-Lei n.º 202/2006 de 27 de Outubro, ao criar o ACIDI, IP, dispôs que este fosse dirigido por um Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, equiparado a Subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete coadjuvado por um Director, equiparado a um cargo de direcção superior do 2.º grau.

2 — Considerando que, em conformidade, o artigo 4.º da orgânica do ACIDI, IP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, previu como órgãos deste instituto o Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural e o Director.

3 — Considerando que S. Ex.ª o Ministro da Presidência, por despacho datado de 10 de Dezembro de 2009, confirmou, por se manterem os pressupostos subjacentes à respectiva nomeação, a comissão de serviço do licenciado Bernardo Manuel Vieira e Sousa, nomeado para o cargo de director do ACIDI, IP, com efeitos a 26 de Outubro de 2009.

4 — Considerando o disposto no artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007 de 3 de Maio, os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 9.º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, deogo no Director do ACIDI, IP, Dr. Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa, os poderes que me estão legalmente conferidos, designadamente:

a) Autorizar a realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e da alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º da lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, dentro dos limites consagrados;

b) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do governo;

c) Coordenar a elaboração das propostas do plano de actividades, orçamento anual, balanço social e relatório de actividades;

d) Coordenar e assegurar a intervenção do ACIDI, IP, junto das instituições públicas e privadas presentes nos Centros Nacionais de Apoio aos

Imigrantes, no âmbito dos protocolos em vigor ou a celebrar, designadamente, no tocante a estes, para efeitos da respectiva vinculação ou denúncia;

e) Coordenar e assegurar o normal andamento da execução dos protocolos em vigor ou a celebrar pelo ACIDI, IP; designadamente, para efeitos da respectiva vinculação ou denúncia;

5 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009.

12 de Abril de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

7282011

#### Centro Jurídico

##### Declaração de rectificação n.º 745/2011

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, por vacatura dos cargos de director e director-adjunto, com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 4734/2011, de 17 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2011, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

Onde se lê «declaro a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Matos» deve ler-se «declaro a APAI — Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes».

18 de Abril de 2011. — O Director, em substituição, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *José Manuel Bento Ferreira de Almeida*.

7332011

#### Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

##### Contrato n.º 514/2011

##### Contrato-Programa

Entre:

Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, neste acto representado pelo Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou Primeiro outorgante; e

Clube de Lazer Aventura e Competição, pessoa colectiva de direito privado, com sede na Rua Isabel Trigoso, n.º 32, 2330-234 Entroncamento, NIPC 502068876, aqui representada por José Francisco Matos Rodrigues Leote, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por CLAC ou segundo outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, conjugado com os artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio e alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro (Regime dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

##### Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente Contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução da actividade — XXV Descida dos 3 Castelos que a entidade apresentou no IDP, I. P., e se propõe levar a efeito no decorrer do corrente ano.

Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução da actividade objecto da comparticipação financeira ao abrigo do presente Contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.